



CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE  
ANSIÃES

(QUADRIÉNIO 2021 - 2025)

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 2022-05-06**





\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES**  
**REUNIÃO ORDINÁRIA DE 6 DE MAIO DE 2022**

**LOCAL:** Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães

**HORA DE ABERTURA:** 9H00

**HORA DE ENCERRAMENTO:** 10H45

**EXECUTIVO MUNICIPAL:**

**PRESIDENTE:** João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves (PPD-PSD)

**VICE-PRESIDENTE:** Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata (PPD-PSD)

**VEREADOR:** Luís Fonseca Castro Pinto (Vereador Independente eleito pelo U.C.)

**VEREADOR:** Roberto Carlos Sampaio Lopes (PPD-PSD)

**VEREADOR:** Rui Manuel Matos de Castro Martins (PPD-PSD)

**FALTAS:** Faltou o Sr. Vereador Roberto Lopes, por motivos de doença. A Câmara Municipal, por unanimidade considerou a falta justificada.

**OUTRAS PRESENÇAS:**

João Carlos Quinteiro Nunes, Chefe da DAF, que secretariou.



\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**ATA N.º 11/2022**

**Dia 6 de maio de 2022**

**APROVAÇÃO DAS ATAS DAS REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE 11 DE MARÇO E 25 DE MARÇO DE 2022**

A ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de 11 de março, foi aprovada por unanimidade. Não votou o Sr. Vereador, Rui Martins, por não ter estado presente.

A ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de 25 de março, foi aprovada por unanimidade.

**RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA (DE 2022-05-05)**

Os membros da Câmara Municipal rubricaram o resumo diário de tesouraria e tomaram conhecimento da existência dos seguintes saldos:

**Operações orçamentais: € 4.308.329,88€**

**Operações não orçamentais: € 607.996,95€**

**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

(artigo 53º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro)

Não se verificou qualquer intervenção.

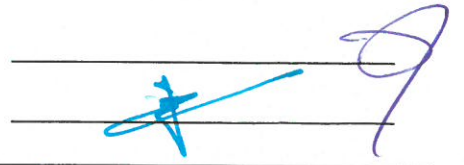
**PERÍODO DA ORDEM DO DIA**

(artigo 53º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro)

**ORGÃOS DA AUTARQUIA**

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A UNIVERSIDADE DO PORTO E O MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / PROPOSTA**

**Documentos em apreciação:**



(Doc.1)

Minuta de Protocolo de Colaboração entre a Universidade do Porto e o Município de Carrazeda de Ansiães:

## **“PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO**

**PRIMEIRA OUTORGANTE:** *Universidade do Porto - UPorto, em funcionamento na Pç. Gomes Teixeira, no Porto, pessoa coletiva n.º 501413197, representada pelo seu Reitor, Professor Doutor António Manuel de Sousa Pereira,*

**SEGUNDO OUTORGANTE:** *Município de ..., pessoa coletiva n.º , representada por , adiante designada por Município;*

### **PREÂMBULO**

#### **Considerando que:**

*A Universidade do Porto está*

- *consciente da sua responsabilidade social como a universidade portuguesa, com uma posição de liderança na produção científica de origem portuguesa;*
- *interessada em encontrar espaços de cooperação com as escolas básicas e secundárias e com os seus responsáveis ao nível do governo e ao nível das autarquias, para motivar os nossos jovens para a Ciência e as Humanidades;*
- *preocupada com a escolha vocacional dos jovens que transitam do ensino básico para o ensino secundário em número crescente e tendencialmente quase universal.*

*E que a Município está*

- *consciente do importante papel que poderá desempenhar no que respeita à formação qualificada dos jovens do seu município;*
- *interessada em apostar em estratégias que reduzam o alto índice de abandono escolar;*
- *preocupada com a construção individual dos percursos educativos dos nossos jovens.*

*Assim, acordam as partes outorgantes na celebração de um protocolo, que se regerá pelo disposto nas seguintes cláusulas:*

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

#### **Objeto**



\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

*O presente protocolo estabelece as condições gerais para a participação de jovens estudantes em Cursos de Verão, na Universidade Júnior.*

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**Da Universidade do Porto**

*A Universidade do Porto obriga-se a:*

- 1. Organizar uma série de Cursos de Verão, a Universidade Júnior, onde serão aceites estudantes do ensino básico e secundário.*
- 2. Informar anualmente o Município, dos valores da propina de inscrição (95 €) e do alojamento semanal (120 €)*
- 3. Aceitar os estudantes, na medida da capacidade disponível, que sejam seleccionados e apoiados pelo Município.*
- 4. Divulgar no sítio <http://universidadejunior.up.pt> os apoios garantidos nos termos deste protocolo*

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**Do Município**

- 1. O Município obriga-se a apoiar alguns dos seus jovens (indicar o número) no que diz respeito:*
  - a) À divulgação do programa pelos estabelecimentos de ensino*
  - b) À propina semanal.*
  - c) Ao alojamento semanal,*
  - d) Ao transporte para e do Porto*  
*(indicar o tipo de apoio)*
- 2. O Município nomeará um elemento (indicar o nome), como ponto de contacto com a Universidade do Porto e com os jovens interessados em candidatar-se aos apoios aqui garantidos, a quem competirá fazer as inscrições e confirmá-las quando tal seja solicitado.*

**CLÁUSULA QUARTA**  
**Vigência**

- 1. O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura, sendo válido pelo prazo de um ano, automaticamente renovável, salvo denúncia expressa de qualquer das partes, enviada à outra, com uma antecedência não inferior a cento e vinte dias, relativamente à data do seu termo ou das suas renovações.*
- 2. A denúncia será enviada através de carta registada com aviso de receção.*



\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
*(Handwritten signature in blue ink)*

Assinado em \_\_\_\_\_, em duplicado, ficando cada uma das partes signatárias com um exemplar.

O Presidente da Câmara,

O Reitor da Universidade do Porto,

Dr. \_\_\_\_\_

Prof. Doutor António Manuel de Sousa  
Pereira”

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de setembro, deliberou o seguinte:

- a) Celebrar protocolo de colaboração com a Universidade do Porto, com vista à participação de jovens estudantes em Cursos de Verão, na Universidade Júnior;
- b) Aprovar a minuta do protocolo de colaboração.

(Aprovado em minuta)

### **ACORDO TRIPARTIDO DE ESTABELECIMENTO DE OBRIGAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO E DE COMPENSAÇÃO POR SERVIÇO PÚBLICO - 2022**

#### **Documentos em apreciação:**

(Doc.1)

Informação n.º 96/2022 do Chefe da DSPAE, datada de 2022-04-05, que se transcreve:

*“Tendo sido recebido da CIMDOURO - Autoridade de Transportes Intermunicipal, remete-se, em anexo, o novo Contrato Tripartido para os Transportes Públicos a realizar pela operadora STCVF (Sociedade de Transportes Carrazeda - Vila Flor), no município de Carrazeda de Ansiães, para um período de 4 meses (de 01/01/2022 a 30/04/2022), renovando-se automaticamente por períodos iguais até ao dia 31 de dezembro de 2022.*

*O valor da compensação é de 326,25€, por dia útil, resultando um valor total de 27.078,75€, acrescido do IVA à taxa legal em vigor.*

*O acordo é renovado automaticamente, nos prazos referidos anteriormente, se nenhuma das partes o denunciar com antecedência de 30 dias por carta registada com aviso de receção.*

*O presente acordo cessa no momento de assinatura do Contrato de relativo ao Concurso Público Internacional para a Concessão de serviço Público de Transporte de Passageiros da CIMDOURO e que se encontra a decorrer.*



\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

*O fim do acordo, pelos motivos indicados no ponto anterior, não dá direito ao operador ao pagamento de qualquer valor indemnizatório.*

*À consideração superior.*

*O Chefe da DSPAE*

*Manuel Monteiro”*

**(Doc.2)**

Minuta do Acordo Tripartido de Estabelecimento de Obrigação de Serviço Público e de Compensação por Serviço Público - 2022.

O Sr. Presidente lembrou que o Serviço Público de Transportes Rodoviários de Passageiros foi em tempos concessionado. Entretanto a concessão terminou, sendo que têm havido autorizações para que o serviço continue a ser prestado até ao final do concurso público que foi, entretanto, promovido no âmbito da CIMDOURO. Este serviço público é financeiramente deficitário pelo que tem sido objeto de compensações por obrigação de serviço público. O operador tem vindo a aludir às dificuldades de manter o serviço, sendo proposta a atribuição de uma compensação, no âmbito do cumprimento de obrigação de serviço público, que se traduz no valor diário de €326,25. Este acordo cessa, quando for assinado o contrato no âmbito do término do concurso público referido.

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, considerando a informação n.º 96/2022 do Chefe da DSPAE e os correios eletrónicos enviados pela CIMDOURO, nos dias 2022-04-05 e 2022-04-27, deliberou o seguinte:

- a) Aprovou a minuta de Acordo Tripartido de Estabelecimento de Obrigação de Serviço Público e de Compensação por Serviço Público, a celebrar entre o Município de Carrazeda de Ansiães, a Comunidade Intermunicipal do Douro e a Sociedade de Transportes Carrazeda Vila Flor, Lda.;
- b) Por efeitos do acordo, prestar à Sociedade de Transportes Carrazeda Vila Flor, Lda. a compensação diária no valor de € 326,25, com um valor total de € 27.078,75, relativo aos meses de janeiro, fevereiro, março e abril do ano de 2022.

(Aprovado em minuta)

**UNIÃO DE FREGUESIAS DE CASTANHEIRO DO NORTE E RIBALONGA /  
PEDIDO DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE PARA 6 CARGAS DE “TOUT-VENANT”  
/ RATIFICAÇÃO DE DESPACHO**





**Documentos em apreciação:**

(Doc.1)

Ofício da União de Freguesias de Castanheiro do Norte e Ribalonga, datado de 2022-04-18, a solicitar a cedência de transporte de seis cargas de” *Tout-Venant*”.

Sobre o pedido, no dia 2022-04-21, recaiu o seguinte despacho do Sr. Presidente: “*Defiro o pedido. À reunião de Câmara Municipal para ratificar.*”.

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, ratificou o despacho.

(Aprovado em minuta)

**REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS / PROPOSTA**

**Documentos em apreciação:**

(Doc.1)

Proposta de Regulamento Municipal de Apoio aos Estratos Sociais Desfavorecidos.

O Sr. Presidente fez uma breve introdução ao assunto, enquadrando historicamente o regulamento e a intenção de o mesmo ser melhorado, de modo a simplificar algumas áreas de atuação.

O regulamento original contemplava o Cartão Municipal Sénior, o Cartão Municipal Jovem e o Apoio aos Estratos Sociais Desfavorecidos.

Ao longo dos anos têm sido detetadas algumas dificuldades de aplicação em situações que embora fossem justas, o regulamento não as contemplava. Algumas referências para elegibilidade dos candidatos devem também ser alteradas.

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou o seguinte:

1. Aprovou o projeto do Regulamento do Apoio aos Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Carrazeda de Ansiães;
2. Determinou a sujeição do mesmo a consulta pública, nos termos do disposto no artigo 101º do Código do Procedimento Administrativo.

(Aprovado em minuta)



## REGULAMENTO DO CARTÃO MUNICIPAL SÉNIOR E DO CARTÃO MUNICIPAL JOVEM / PROPOSTA

### Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Proposta de Regulamento do Cartão Municipal Sénior e do Cartão Municipal Jovem.

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou o seguinte:

1. Aprovou o projeto do Regulamento do Cartão Municipal Sénior e do Cartão Municipal Jovem do Município de Carrazeda de Ansiães;
2. Determinou a sujeição do mesmo a consulta pública, nos termos do disposto no artigo 101º do Código do Procedimento Administrativo.

(Aprovado em minuta)

## GUERRA DA UCRÂNIA / APOIO A CIDADÃOS AO ABRIGO DO ESTATUTO DE PROTEÇÃO TEMPORÁRIO / FUNDO DE MANEIO

### Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 60/2022, da Secção de Contabilidade e Património, datada de 2022-05-03, que se transcreve:

*“Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal*

*A situação de guerra que vive na Ucrânia pôs em situação de risco milhões de pessoas e originou uma crise humanitária que seria impossível de imaginar na Europa.*

*Como resultado desta guerra o Município de Carrazeda de Ansiães, deparou-se com movimentação de refugiados e neste momento acolhe famílias vindas da Ucrânia, ao abrigo do estatuto de proteção temporária\_*

*O acolhimento destas famílias acarreta determinadas necessidades básicas — alojamento, alimentação, cuidados médicos, fornecimento de bens de primeira necessidade, tais como, artigos de farmácia, etc.*

*O tempo, modo e lugar da exigibilidade da realização de despesa e o seu pagamento, pode tornar-se incompatível com o procedimento administrativo comum, existente no Município.*



\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

*Considerando a necessidade de se efetuar despesas de natureza imprevista urgente e inadiável, a Norma de Controlo Interno em vigor no Município de Carrazeda de Ansiães estabelece a disciplina da constituição de fundos de maneiio bem como o estatuído na Lei n.º 75/2013 de 3 de setembro devidamente atualizado.*

*Em face da necessidade sentida, proponho a constituição do seguinte fundo de maneiio:*

*Tipo de Fundo: Apoio ao acolhimento de famílias da Ucrânia ao abrigo do Estatuto Temporário.*

*Responsável: Adalgisa Maria Capela Barata, Vice-Presidente da Câmara Municipal:*

*Montante: €1.000,00*

*Afetação Orçamental: 0102/020121*

*Dando cumprimento ao exposto no n.º 3 do artigo 26 da Norma de Controlo Interno, submeto a presente proposta ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, considerando que existe saldo disponível na rubrica orçamental 01021020121, bem como fundo disponível a qual, merece concordância, deverá ser presente à Câmara Municipal, para aprovação.*

*Deixo o assunto à consideração superior.*

*A Coordenadora Técnica*

*Ernestina Reis S. Quinteiro”*

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou a constituição do fundo de maneiio, nos termos da informação n.º 60/2022 da Secção de Contabilidade e Património.  
(Aprovado em minuta)

## **CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE POMBAL / PEDIDO DE APOIO TÉCNICO**

### **Documentos em apreciação:**

(Doc.1)

Ofício do Centro Social e Paroquial de Pombal, datado de 2022-04-21, a solicitar a colaboração do município para levar a efeito procedimentos de Contratação pública, pelo facto de a entidade requerente não dispor de meios técnicos capacitados para o efeito.

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, deferiu o pedido.  
(Aprovado em minuta)

## **JUNTA DE FREGUESIA DE CARRAZEDA DE ANSIÃES/ PROVA DESPORTIVA / PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS MUNICIPAIS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO**



\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Documentos em apreciação:**

(Doc.1)

Requerimento da Junta de Freguesia de Carrazeda de Ansiães, datado de 2022-04-26, a solicitar a isenção do pagamento de taxas Municipais, pela realização de prova desportiva a realizar dia 1 de maio de 2022.

Sobre o pedido, recaiu o despacho do Sr. Presidente, datado de 2022-04-27, com o seguinte teor: “*Defiro o pedido. À reunião de Câmara Municipal para ratificar.*”

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, ratificou o despacho.  
(Aprovado em minuta)

**DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

**REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS DO CARTÃO SÉNIOR E DO CARTÃO JOVEM/ APOIO NA ÁREA DE HABITAÇÃO/ PROCESSO COM REGISTO DE ENTRADA N.º 1550/22**

**Documentos em apreciação:**

(Doc.1)

Informação n.º 68/2022, do Serviço de Ação Social, datada de 2022-05-03, que se transcreve:

*“Exma. Senhora*

*Vice-Presidente da Câmara Municipal*

*Nos termos e para os efeitos do estabelecido no n.º 3, do artigo 12.º do Regulamento Municipal de Apoio aos Estratos Sociais Desfavorecidos, do Cartão Sénior e do Cartão Jovem, cumpre-me informar V. Ex.ª que findou o prazo de audiência da interessada, e que a mesma nada acrescentou ao processo após ter tomado conhecimento da intenção de indeferimento por parte desta Câmara Municipal relativamente à sua candidatura ao apoio na área de habitação com o registo de entrada N.º 1550/22.*

*Face ao exposto, deve ser proferido o correspondente despacho de indeferimento.*

*À consideração superior*

*Sónia Matos*

*Assistente Operacional”*



\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, considerando a informação n.º 68/2022, do Serviço de Ação Social, indeferiu o pedido.  
(Aprovado em minuta)

**PROGRAMA DE APOIO À FIXAÇÃO DE JOVENS NO CONCELHO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / MODALIDADE DE INCENTIVO FISCAL/ PROCESSO COM REGISTO DE ENTRADA N.º 3720/2022**

**Documentos em apreciação:**

(Doc.1)

Requerimento da interessada, com o registo de entrada n.º 3720/2022 contendo uma declaração com as seguintes condições para a aquisição de um imóvel para habitação, inscrito na matriz da Freguesia de Marzagão, localidade de Luzelos, com o artigo n.º 599-P e descrito na Conservatória do Registo Predial de Carrazeda de Ansiães sob o n.º 1391/20150312.  
Preço de compra de €145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil euros).

(Doc.2)

Informação n.º 43/2022 da Colaboradora, Ana Carvalho, datada de 2021-05-02, que se transcreve:

*“Exmo. Sr. Chefe, de Divisão da DAF*

*Relativamente ao assunto em epígrafe e, no que concerne à candidatura apresentada, constata-se que estão reunidos os documentos instrutórios para o benefício da isenção IMT.*

*À consideração superior*

*A Assistente Técnica*

*Ana Carvalho”*

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação dos Serviços Municipais, deliberou o seguinte:

- a) Reconhecer o direito à isenção do pagamento do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis para os efeitos e nos termos das condições apresentadas pela requerente, para o negócio de compra e venda em referência (n.º 1 do artigo 7º do Regulamento para a Concessão de Incentivo Fiscal à Aquisição de Habitação, por Jovens no Concelho de Carrazeda de Ansiães);



b) Emitir a correspondente certidão nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do mencionado Regulamento  
(Aprovado em minuta)

## **DIVISÃO OBRAS E URBANISMO**

### **MARIA HELENA MOUTINHO PEREIRA / ALVARÁ DE LICENCIAMENTO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO N.º 28/2021 / TERMO DO PRAZO DA AUDIÊNCIA PRÉVIA DO INTERESSADO / DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE**

#### **Documentos em apreciação:**

(Doc.1)

Informação n.º 45/2022, da Secção de Obras e Urbanismo, datada de 2022-04-27, que se transcreve:

*“Exmo. Senhor*

*Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, informo V.ª Ex.ª que o prazo constante no alvará n.º 28/2021, de 17/08 e relativo ao processo de obra n.º 1/2021, para a ampliação de um anexo destinado a arrumos, sito na avenida do Alto Douro Vinhateiro, n.º 135, na localidade de Carrazeda de Ansiães, da mesma freguesia e concelho, em nome de Maria Helena Moutinho Pereira, terminou no passado dia 17 do mês de fevereiro do corrente ano, efetuada que foi a respetiva audiência prévia da interessada.*

*De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pela Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, o qual remete para a alínea d) do n.º 3 do mesmo artigo, tal alvará de licença de obras encontra-se caducado, mas a sua caducidade deve ser declarada pela Câmara Municipal.*

*A Assistente Técnica*

*Maria Luísa Almeida”*

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 45/2022 da Secção de Obras e Urbanismo, declarou a caducidade do licenciamento de obras de ampliação de um anexo destinado a arrumos (alvará de licença de obras n.º 28/2021), em nome de Maria Helena Moutinho Pereira.

(Aprovado em minuta)



\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
*(Handwritten signature)*

**ANA VIEIRA CARNEIRO / ALVARÁ DE LICENCIAMENTO DE OBRAS DE  
CONSTRUÇÃO N. ° 15/2021 / AUDIÊNCIA PRÉVIA DO INTERESSADO PARA  
DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE**

**Documentos em apreciação:**

(Doc.1)

Informação n.º 46/2022, da Secção de Obras e Urbanismo, datada de 2022-04-27, que se transcreve:

*“Exmo. Senhor*

*Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, informo V.ª Ex.ª que o alvará de licença de obras n.º 15/2021, de 24/03/2022, referente ao processo de obras n.º 67/2019, para a construção de um edifício destinado a armazém para apoio à atividade agrícola, sito no lugar de "Carqueijal", na localidade de Carrazeda de Ansiães, da mesma freguesia e concelho, em nome de Ana Vieira Carneiro, terminou no passado dia 24 do mês de março do corrente ano.*

*Assim sendo, e de acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, o qual remete para a alínea d) do n.º 3 do mesmo artigo, antes de ser declarada a caducidade do respetivo alvará pela Câmara Municipal, deve proceder-se à audiência prévia da interessada.*

*A Assistente Técnica*

*Maria Luísa Almeida”*

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 46/2022 da Secção de Obras e Urbanismo, manifestou a intenção de declarar a caducidade do licenciamento de obras de construção de um edifício destinado a armazém para apoio à atividade agrícola (alvará de licença de obras n.º 15/2021), em nome de Ana Vieira Carneiro, devendo promover-se a audiência de interessado.

(Aprovado em minuta)

**JORGE MANUEL SEIXAS VIEIRA / ALVARÁ DE LICENCIAMENTO DE OBRAS  
DE CONSTRUÇÃO N. °17/2019 / AUDIÊNCIA PRÉVIA DO INTERESSADO PARA  
DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE**

**Documentos em apreciação:**



(Doc.1)

Informação n.º 47/2022, da Secção de Obras e Urbanismo, datada de 2022-04-27, que se transcreve:

*“Exmo. Senhor*

*Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, informo V. Ex.ª que o alvará de licença de obras n.º 17/2019, de 29/03/2019, referente ao processo de obras n.º 50/2018, para a construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, sito no lugar de "Lameiro", na localidade de Arnal, da freguesia de Linhares e concelho de Carrazeda de Ansiães, em nome de Jorge Manuel de Seixas Vieira, terminou no passado dia 30 do mês de março do corrente ano, prorrogado uma primeira vez.*

*Assim sendo, e de acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, o qual remete para a alínea d) do n.º 3 do mesmo artigo, antes de ser declarada a caducidade do respetivo alvará pela Câmara Municipal, deve proceder-se à audiência prévia do interessado.*

*A Assistente Técnica*

*Maria Luísa Almeida”*

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 47/2022 da Secção de Obras e Urbanismo, manifestou a intenção de declarar a caducidade do licenciamento de obras de construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar (alvará de licença de obras n.º 17/2019), em nome de Jorge Manuel de Seixas Vieira, devendo promover-se a audiência de interessado.

(Aprovado em minuta)

**MARIA JOÃO VIEIRA BORGES / ALVARÁ DE LICENCIAMENTO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO N.º 14/2020 / AUDIÊNCIA PRÉVIA DO INTERESSADO PARA DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE**

**Documentos em apreciação:**

(Doc.1)

Informação n.º 49/2022, da Secção de Obras e Urbanismo, datada de 2022-04-27, que se transcreve:

*“Exmo. Senhor*





*Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, informo V. Exa. que o alvará de licença de obras n.º 14/2020, de 25/03/2020, referente ao processo de obras n.º 40/2017, para a reconstrução e ampliação de um edifício destinado a arrumos, sito na rua das Eiras, na localidade de Fontelonga, da mesma freguesia e concelho de Carrazeda de Ansiães, em nome de Maria João Vieira Borges terminou no passado dia 26 do mês de março do corrente ano, prorrogado uma primeira vez.*

*Assim sendo, e de acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, o qual remete para a alínea d) do n.º 3 do mesmo artigo, antes de ser declarada a caducidade do respetivo alvará pela Câmara Municipal, deve proceder-se à audiência prévia do interessado.*

*A Assistente Técnica*

*Maria Luísa Almeida”*

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 49/2022 da Secção de Obras e Urbanismo, manifestou a intenção de declarar a caducidade do licenciamento de obras de reconstrução e ampliação de um edifício destinado a arrumos (alvará de licença de obras n.º 14/2020), em nome de Maria João Vieira Borges, devendo promover-se a audiência de interessado.

(Aprovado em minuta)

### **MARIA ELVIRA MARTINS DE ASSUNÇÃO/ ALVARÁ DE LICENCIAMENTO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO N.º 4/2022 / AUDIÊNCIA PRÉVIA DO INTERESSADO PARA DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE**

#### **Documentos em apreciação:**

(Doc.1)

Informação n.º 40/2022, da Secção de Obras e Urbanismo, datada de 2022-03-29, que se transcreve:

*“Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, informo V.ª Exa. que o alvará de licença de obras n.º 4/2022 de 2022/01/28 referente ao processo de obras n.º 65/20, para construção de um edifício destinado a arrumos, em nome de Maria Elvira Martins da Assunção Pinto, sito na localidade de Pinhal do Douro, terminou no dia 2022/03/28.*

*De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 71º do Decreto — Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto - Lei 136/2014, de 9 de setembro, com a nova redação dada pelo Decreto-Lei nº 66/2019, de 21 de maio, que remete para a alínea d) do n.º 3 do mesmo artigo, para ser declarada a*



caducidade do respetivo alvará pela Câmara Municipal, deve proceder-se à audiência prévia do interessado.

*À consideração superior*

*Paulo Lopes*

*Assistente Técnico”*

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 40/2022 da Secção de Obras e Urbanismo, manifestou a intenção de declarar a caducidade do licenciamento de obras de construção de um edifício destinado a arrumos (alvará de licença de obras n.º 4/2022), em nome de Maria Elvira Martins da Assunção Pinto, devendo promover-se a audiência de interessado.

(Aprovado em minuta)

## **MARIA MARGARIDA PEREIRA ALMEIDA / APRECIÇÃO DE PEDIDO DE COMPROPRIEDADE**

### **Documentos em apreciação:**

(Doc.1)

Informação do Serviço de Urbanização e Edificação, datada de 2022-04-19, que se transcreve:

*“Relativamente ao requerido pelo munícipe Maria Margarida Pereira Almeida informo quanto a:*

*1. Caracterização da pretensão.*

*A requerente pretende proceder à constituição de com propriedade de um prédio para dois compartes.*

*2. Pareceres de entidades externas.*

*Não há lugar a recolha de pareceres*

*3. Análise urbanística.*

*A análise a nível do RPD/MCA é a seguinte:*

*O prédio assinalado com o artigo matricial n.º106 e será para 2 compartes sem proporção pré-estabelecida.*

*O prédio está localizado parcialmente em:*

- a) Solo Rural - Espaço Agrícola*
- b) Solo Rural - Espaço de Uso Múltiplo Agrícola e Florestal*
- c) Parque Natural Regional do Vale do Tua*
- d) Zona de Proteção Especial do Alto Douro Vinhateiro*



- e) *Reserva Agrícola Nacional*
  - f) *Zona Terrestre de Proteção de Albufeira - Albufeira de Foz Tua*
4. *Proposta / Conclusão*

*O processo está em conformidade com a legislação e regulamentos aplicáveis, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação; artigo 54º n.º 2 da Lei n.º 70/2015 de 16 de julho e o RPDMCA (Regulamento do Plano Diretor de Carrazeda de Ansiães).*

5. *Proposta / Conclusão.*

*Pode ser constituída compropriedade do prédio em causa.*

*À consideração superior,*

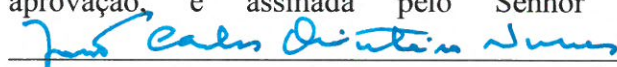
*A técnica superior*

*Susana Bártolo”.*

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação do Serviço de Urbanização e Edificação, datada de 2022-04-19, autorizou a constituição de compropriedade nos termos solicitados.

(Aprovado em minuta)

**ENCERRAMENTO:** E nada mais havendo a tratar, foi deliberado encerrar a reunião, eram dez horas e quarenta e cinco minutos, da qual, para constar, nos termos do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se lavrou a presente ata.

Nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, esta ata, após aprovação, é assinada pelo Senhor Presidente da Câmara e, por mim, , João Carlos Quinteiro Nunes, Chefe de Divisão da DAF, que a redigi.

  
(O Presidente da Câmara Municipal)

